

LEI Nº 313/2008

“ Incluir no Artigo 10 da Lei Complementar nº 027/2006, que Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Lambari D’Oeste – MT, o parágrafo 5º na forma que específica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. JESUINO GOMES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Seção 2, das Vantagens Acessórias, Art. 10, o parágrafo 5º que apresenta a seguinte redação:

§ 5º - Ao Enfermeiro com registro geral no órgão competente, que assuma a Responsabilidade Técnica pelo Programa Saúde da Família – PSF, será concedida uma gratificação Especial correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira de Enfermeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRÁ-SE:

JESUÍNO GOMES
Prefeito Municipal